

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Instrumento: Termo de Colaboração nº 04/2025					
Vigência: 28/11/2025 a 31/12/2025			Registro SIT: 77716		
Entidade: Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini CNPJ: 77.815.322/0001-13 Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 800, bairro Centro, São Miguel do Iguçu-PR					
Objeto da Parceria: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas Modalidade Instituição de Longa Permanência ILPI, tendo como meta a pactuação de 02 (duas) vagas. Está em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.					
Meta: Executar o acolhimento institucional de 02 (duas) pessoas idosas.					
Unidade de Medida: Pessoas			Quantidade: 02		
Valor Global da transferência: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).					
VALORES TOTAIS					
Valor total repassado:			R\$ 20.000,00		
Valor total dos rendimentos:			R\$ 0,00		
Valor total estornado:			R\$ 9.979,99		
Valor total gasto:			R\$ 19.979,99		
Valor total devolvido:			R\$ 20,01		
Saldo final			R\$ 0,00		
SALDO ATUALIZADO POR CATEGORIA ECONÔMICA					
SALDO ATUALIZADO POR CATEGORIA ECONÔMICA					
Despesa	Valor Previsto	Valor Gasto	Valor Estornado	% Executado	Saldo Disponível
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários	10.000,00	9.979,99	9.979,99	0	10.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação	10.000,00	10.000,00	0,00	100	0,00
TOTAL	20.000,00	19.979,99	9.979,99	50	10.000,00

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 09:29:33
Acesse o endereço: <https://si-govbr-coloud/inkmsg> para
verificar a autenticidade.



2. ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1 Da Previsão Legal

A Cláusula Décima Nona do Termo de Colaboração nº 04/2025 define os prazos e meios para o envio da prestação de contas mensal da parceria, estando disposto em seu §1º que a prestação de contas mensal “[...] deve ser elaborada em 02 vias e encaminhada mediante protocolo, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse, devendo em uma via, conter a documentação original comprovadora da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho e de Aplicação”.

Destaca-se ainda, o §3º desta mesma cláusula, onde estão previstos que:

- §3º Após o início da execução, a prestação de contas mensal ou final, deve ser encaminhada, se parcial até o dia 10 de cada mês, exceto a prestação final que será feita até a data da vigência, todas para expedição de parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, devidamente acompanhada por:
- I) ofício de encaminhamento;
 - II) relatório de execução financeira, juntamente com os documentos fiscais originais que foram lançados no sistema SIT do TCE-PR;
 - III) extratos bancários;
 - IV) relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
 - V) parecer contábil do conveniente;
 - VI) demonstrativo do saldo atualizado por categoria e desdobramento da despesa;
 - VII) cotações de preços;
 - VIII) relatório de execução do objeto, conforme artigo 66, inciso I da Lei federal 13.019/2014 e alterações posteriores, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - IX) relação nominal atualizada e assinada pelo(a) gestor(a) da Organização da Sociedade Civil de todos os atendidos;
 - X) Certidões negativas, conforme §10 da cláusula décima segunda deste termo.

2.2. Do Protocolo

A Entidade remeteu a prestação de contas das Parcelas 01 e 02 dentro do prazo estabelecido, por meio do Protocolo n.º 542/2026, datado de 12/01/2026, estando parcialmente constituída dos documentos detalhados no item 2.1, e contendo todas as informações do mês da execução (dezembro/25). Após a análise preliminar, a Entidade providenciou a documentação pendente, bem como relativa às devoluções de saldos remanescentes e demais documentos solicitados. Tendo em vista a curta vigência do Termo de Colaboração n.º 04/2025 – 28/11/2025 a 31/12/2025, por solicitação desta gestora, a Entidade encaminhou no mesmo protocolo a documentação pertinente à prestação de contas final, em decorrência do encerramento da parceria, tais como os Anexos III, IV e V, o Ofício e o Parecer Contábil finais, dentre outras providências.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

As informações abaixo descritas foram extraídas do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT) e do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela Entidade durante a parceria, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e financeira, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2025.

3.1 Da Análise das Atividades Realizadas, do Cumprimento das Metas e do Impacto do Benefício Social Obtido em Razão da Execução do Objeto

Por meio do Relatório de Execução do Objeto enviado pela Entidade, observou-se que as atividades desenvolvidas estavam em consonância com o apresentado no Plano de Trabalho, bem como, com o que recomenda as normativas que



tratam da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), prevalecendo as seguintes ações executadas pela Entidade, de acordo com o Plano de Trabalho:

- Acolhimento;
- Escuta;
- Serviço de alimentação;
- Acompanhamento social familiar;
- Rotina de cuidados;
- Projeto autoestima e cuidado (Dia da Beleza);
- Atividades de grupos;
- Ações multidisciplinares;
- Fisioterapia;
- Atendimento médico;
- Atividades físicas;
- Assistência à saúde;
- Atividades externas.

Conforme encaminhamento desta Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, a Entidade acolheu, em novembro/2025, 01 (um) idoso referenciado, o que se pode constatar da Relação de Idosos Residentes no Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini, anexada às fls. 142 da prestação de contas, encontrando-se, desde então, na Instituição. Diante do término do termo de colaboração, em meados de dezembro de 2025, a gestora da pasta requereu junto ao Setor de Licitações e Contratos, a continuidade da parceria com a instituição de acolhimento em questão, neste momento, em processo de tramitação interna, por meio do Memorando n.º 20.020/2025.

Em relação aos indicadores de desempenho constantes do Plano de Trabalho, para a execução do serviço de acolhimento, a Entidade menciona que atingiu as seguintes metas:

Meta	Meta Alcançada
Manter durante a vigência do Plano de Trabalho a oferta de vagas no Serviço de Acolhimento para demanda de 02 (dois) idosos do Município de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo aos residentes moradia, alimentação, vestuário, transporte, cuidados pessoais, atendimentos de fisioterapia, enfermagem, serviço social, assistência médica e atividades de lazer.	Cumprida integralmente
Melhorar os serviços realizados com equipes profissionais capacitados para o desenvolvimento de ações de forma humanizada e continuada.	Cumprida integralmente
Promover o acesso à convivência mista entre os residentes e aos Serviços da Rede Socioassistencial do município.	Cumprida integralmente
Manter parceria com o Município de Santa Terezinha de Itaipu através da Secretaria Municipal de Assistência Social para a manutenção dos serviços ofertados.	Cumprida integralmente

Quanto aos Recursos Humanos envolvidos na execução do serviço objeto desta Parceria, encontra-se previsto no Plano de Trabalho da Entidade, sendo a equipe composta por:



Formação	Função na Entidade	Carga horária
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	44 horas
Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	Escala 12/36
Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12/36
Ensino Médio Incompleto	Lavadeira	Escala 12/36
Nutrição	Nutricionista	Escala 12/36
Ensino Fundamental	Servente de Limpeza	Escala 12/36
Administração	Auxiliar Administrativo	44 horas
Serviço Social	Assistente Social	15 horas
Enfermagem	Enfermeira	20 horas
Fisioterapia	Fisioterapeuta	10 horas

No Relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira, a entidade Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini informa que conta com uma equipe formada por: 01 (um) Técnico em Enfermagem; 02 (duas) Cozinheiras; 09 (nove) Cuidadoras; 01 (uma) Lavadeira; 01 (uma) Nutricionista; 01 (um) Servente de Limpeza; 01 (um) Auxiliar Administrativo; 01 (um) Assistente Social; 01 (uma) Enfermeira e 01 (uma) Fisioterapeuta.

A Entidade informa ainda que possui estrutura física própria, composta por diversos ambientes devidamente equipados com mobiliários e equipamentos, tais como cozinha, lavanderia, sala de enfermagem, sala de fisioterapia, padaria, refeitório, horta orgânica, dormitórios para o alojamento dos idosos acolhidos, separados por sexo, contendo armários, camas, banheiros adaptados, além de outros espaços de convivência. Em visita à Entidade, no dia 09/12/2025, esta gestora verificou que a sede da Entidade possui capacidade de instalação e equipe funcional mínimas para a execução a contento do objeto proposto na parceria. Vejamos algumas fotografias em visita *in loco*, de acordo com os Quadros 1 e 2 abaixo:

Quadro 1 – Sala de Apoio de Enfermagem – Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini



Fonte: Simões, 2025. Acervo próprio.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 09:29:55
Acesse o endereço: <https://stl.gov.br/colou/rnkueg/pata>
verificar a autenticidade.



Quadro 2 – Lavanderia, Padaria e Horta Orgânica - Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini



Fonte: Simões, 2025. Acervo próprio.

No que diz respeito à prestação de contas de execução do objeto, avalia-se que houve o cumprimento das metas e dos objetivos e que a qualidade do objeto executado atende as expectativas e está dentro das recomendações técnicas,



demonstrando que a Entidade possui capacidade de sustentabilidade das ações previstas no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoas Idosas (ILPI).

Com base no descritivo das atividades desenvolvidas em cada ação executada, conforme acima listadas, **concluiu** que a parceria com a Entidade gerou impactos significativos para a pessoa idosa acolhida, avaliando-se que a sua atuação contribuiu para proporcionar assistência material, moral, intelectual social e espiritual, além de promover a segurança alimentar e nutricional, realizando ações de forma continuada e planejada no âmbito da execução do serviço de acolhimento à pessoa idosa (ILPI) referenciada pelo CREAS, dentre outros.

A entidade Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini compõe a Rede de Proteção Social Especial no município em que está sediada, sendo o único serviço de acolhimento institucional voltado à pessoa idosa, em situação de abandono, sem condições de manter a própria subsistência, sem vínculos familiares e idosos em situações de violência e negligência familiar, prioritariamente encaminhados pelo CREAS. Acolhe, atualmente, 33 (trinta e três) idosos, de acordo com o Relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira apresentado na prestação de contas analisada. Cabe registrar que, a parceria feita com a Entidade em questão decorreu em razão de que, em Foz do Iguaçu, o valor de uma das entidades consultadas a época superava o valor mensal da presente parceria e, em outra contatada, a entidade informou que a sua área de abrangência não contemplava o município de Santa Terezinha de Itaipu.

3.2. Da Análise de Documentos Comprobatórios da Execução Financeira

A prestação de contas apresentada pela Entidade se deu a partir da assinatura do Termo de Colaboração nº 04/2025, estando a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014 do TCE/PR, pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores e pelo Termo de Colaboração assinado. Relacionou-se ao único mês de execução, a saber, da competência de dezembro de 2025. Tendo em vista a vigência da parceria, bem como o repasse pelo Município das 02 (duas) parcelas previstas, no dia 11/12/2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada, a Entidade demonstrou a execução das despesas dentro do mês de dezembro/2025.

Em relação às despesas lançadas e a documentação comprobatória da execução financeira da parceria, verifica-se que estão em conformidade com o previsto no Plano de Aplicação, bem como que os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado. Os orçamentos demonstraram que houve prévia pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores, garantindo-se, por conseguinte, a ampla concorrência e obedecendo aos princípios da eficiência e economicidade, estando datados, com identificação do fornecedor e com a descrição do bem e/ou do serviço adquirido.

As notas fiscais, faturas e recibos de salários apresentaram consonância com o Relatório de Execução Financeira, além de possuírem a descrição do bem ou serviço e a menção ao número do termo de parceria, estando legíveis, sem rasuras e constando no verso a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, devidamente identificado com carimbo de assinatura.



Os comprovantes de pagamentos possuem carimbo de identificação sob assinatura da presidente e do tesoureiro e demonstram que os pagamentos foram realizados mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final e crédito em sua conta bancária, conforme determinado no §1º da Cláusula Sétima do instrumento de parceria.

No mês da execução da parceria, foi possível observar a correta aplicação dos recursos repassados pelo município de Santa Terezinha de Itaipu nas finalidades pactuadas pela Entidade, bem como, a condizente apresentação de documentos comprobatórios das despesas, concluindo-se que os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria e que as quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas, tendo utilizado **50%** dos recursos, como se detalhou alhures no item 1 deste relatório, restando aplicados somente às despesas de gêneros de alimentação.

Por indicação desta gestora na 1ª análise da prestação de contas, em 12/12/2025, a Entidade providenciou, com recursos próprios, o estorno do valor de **R\$ 9.979,99 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à devolução de despesas com pessoal pagas, no entanto, que não constavam descritas no Plano de Aplicação da Entidade. Tratou-se de despesas com encargos, rescisão e férias, principalmente, com fato gerador em período anterior à vigência da parceria, de acordo com os documentos encaminhados na prestação de contas, o que, por sua vez, não poderiam ser custeadas com os recursos da parceria. Ressalta-se que, em que pese a devolução dos valores, o referido ressarcimento não interferiu na execução do objeto desta parceria.

Informa-se ainda que, considerando o encerramento do Termo de Colaboração n.º 04/2025, todos os lançamentos de dezembro/2025 foram pormenorizados pela entidade nos relatórios e anexos, como as devoluções de saldos e demais informações pertinentes. Em consulta à finalização da parceria pelo tomador (Entidade) – 6º bimestre/2025, e de acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR (anexo), tem-se, resumidamente, o seguinte:

VALORES ACUMULADOS ¹	
Valor total repassado até o período:	R\$ 20.000,00
Valor total dos rendimentos até o período:	R\$ 0,00
Valor total estornado de despesa até o período:	R\$ 9.979,99
Valor total gasto até o período:	R\$ 19.979,99
Devolução de sobra de recursos:	R\$ 20,01
Saldo a prestar contas:	R\$ 0,00

Seguindo a legislação pertinente, ao final da parceria houve a correta devolução do saldo remanescente (sobra) de gastos com pessoal, como visto no detalhamento acima, perfazendo o montante de **R\$ 20,01 (vinte reais e um centavo)**. Cabe registrar que, a Entidade apresentou justificativa acerca da não aplicação financeira do recurso recebido no dia 11/12/2025 em tempo hábil, o que foi acatado por esta gestora diante das circunstâncias ali relatadas (fls. 185), tendo em

¹ Informação disponibilizada pelo acesso da fiscal da parceria no link: <<https://sit.tce.pr.gov.br/sitFecharBimestre.aspx?tpF=Tomador>>. Acesso em: 19 de fevereiro de 2026.



Social, e as Organizações da Sociedade Civil, nomeados pela Portaria n.º 637/2025, de 17 de junho de 2025, em observância ao art. 59 da Lei 13.019/2014.

É o Parecer Final.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 25 de fevereiro de 2026.



Nome: Sulamita Oliveira
Simões
CPF: ***.561.802-**

Assinado com certificado digital arquivado

Sulamita Oliveira Simões

Gestora da Portaria - Portaria nº 1077/2025
Assessora Técnica - Matrícula 5154/3



03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

Em conformidade com o contido na Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **ATESTO** que os objetivos constantes do Termo de Colaboração nº 04/2025, a título de repasse de subvenção social, firmado entre a Entidade **Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.815.322/0001-13, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, bem como do plano de trabalho integrante do ato da parceria celebrada, foram atingidos e o recurso financeiro gasto em conformidade com objeto proposto.

É o que tínhamos a atestar.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 25 de fevereiro de 2026.



Sulamita Oliveira Simões
Gestora da Parceria – Portaria nº 1077/2025
Assessora Técnica - Matrícula 5154/3